



Rubrica
Presidente
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS

PROJETO DE LEI Nº 20/2005 (REDAÇÃO FINAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR ÁREA PARA MANUTENÇÃO DE CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Clubes de Mães de Serafina Corrêa autorizado a manter uma casa de alvenaria, edificada com amparo nas Leis Municipais nº 953/89, nº 1206/93, nº 1463/97, nº 1477/97 e nº 1776/2001, para servir de sede social, localizada no Desmembramento Vêneto.

Parágrafo Único: A vigência da autorização de que trata o caput é de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Em contrapartida, o Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa, durante a vigência da autorização, prestará, sem ônus para o Município, serviços sociais e comunitários, e realizará cursos de tricô, de crochê e arte culinária, com inscrições abertas a todas as interessadas residentes no Município de Serafina Corrêa.

Art. 3º As tarifas de água e de luz da sede social correrão por conta do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.1103.2009 – Manutenção do Órgão Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de Março de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal